



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.783, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.422, de 11 de setembro de 2017, que “*Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, denominado “Quiosques”, localizados na Praça Dr. Gama, desta cidade, nos termos que especifica*”, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 2º.** A concessão visa à exploração pelo(a) concessionário(a) na área de gastronomia ou para outra finalidade a ser analisada e aprovada pelo Chefe do Executivo, conforme termo de referência elaborado pela Municipalidade, para fins de exploração comercial de forma direta, com o objetivo de tornar a área um atrativo aos consumidores do Município de Birigui.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas